



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

*Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail
prefgnt@terra.com.br*

LEI Nº 35/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONTRATO DE ALUGUEL.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contrato de aluguel, para funcionamento do escritório da EMPAER, e residência de professores.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Gaúcha do Norte – Mt, 02 de dezembro de 1.997.

**Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal**